



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 04/2020

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas, para 2020, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 20 de dezembro de 2019.

Os interessados devem estar inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a partir das 9h00 do dia 2 de março até às 17h00 do dia 9 de abril de 2020, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, **3** de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: J.C.

Conf: 

Serviço Emissor: DCPT

Edital N.º 04/2020

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente para 2020 – Associativismo Cultural Geral
Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2020

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 19 de agosto de 2019, e publicado em Diário da República em 28 de novembro de 2019, tendo entrado em vigor em 13 de dezembro de 2019.

2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

3.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente – associativismo cultural geral os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

3.2. Especificamente, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos, sem fins lucrativos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3.3. Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito do presente Aviso, são elegíveis as seguintes áreas artísticas:

- a) Música;
- b) Dança;
- c) Etnografia e folclore;
- d) Teatro;
- e) Cinema e audiovisual;
- f) Artes plásticas e visuais;
- g) Cultura e recreio;
- h) Outra com interesse cultural.

3.4. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um ano;

3.5. Não são elegíveis, na presente candidatura, as entidades que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais, as quais dispõem de Aviso específico e autónomo.

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1. Prazo para apresentação de candidaturas

- a) Os agentes culturais interessados devem apresentar candidatura a partir das 09h00 do dia 2 de março até às 17h00 do dia 9 de abril de 2020;
- b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão.

4.2. Forma de entrega ou submissão das candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

5.1. Critérios Gerais

5.1.1. Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra, desde que aquelas tenham enquadramento nas suas finalidades estatutárias;
- d) Efetivação de parcerias;
- e) Garantia de continuidade dos projetos;
- f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolvidas;
- g) Apresentação de projetos inovadores;
- h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- i) Pessoal assalariado na vertente cultural da entidade;
- j) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

5.2. Critérios Específicos

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente.

5.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da dança deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- e) Número de participações em eventos nacionais e/ou internacionais no ano anterior ao da candidatura;
- f) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município.

5.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística da etnografia e folclore deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”;
- b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- f) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais.

5.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do teatro deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município.

5.2.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística do cinema e audiovisual deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Valorização das produções nacionais e/ou dos países de língua oficial portuguesa;
- f) Acolhimento de projetos emergentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística das artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Acolhimento de projetos emergentes.

5.2.7. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística de cultura e recreio deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de secções culturais;
- b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas.

5.2.8. Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais de outra área artística com interesse cultural deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- e) Acolhimento de projetos emergentes.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS



Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo das unidades orgânicas competentes que, no âmbito do presente Aviso, é a Divisão de Cultura e Promoção Turística.

6.2. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a) A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b) Sobre a classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 60% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 40% da classificação final;
- c) O somatório das avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d) São elegíveis para apoio financeiro municipal as candidaturas que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e) A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
 - i) A avaliação de cada candidatura;
 - ii) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
 - iii) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.
- f) A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública no sítio da Internet do Município de Coimbra.

6.3. A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 60 dias, após encerramento do período de candidaturas.

7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Nos termos do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a) A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município nos termos a definir em Protocolo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura;

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2020 AO APOIO
FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE – ASSOCIATIVISMO
CULTURAL GERAL

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Interesse público municipal do plano de atividades para o ano em curso e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- O plano de atividades para o ano em curso revela manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20- O plano de atividades para o ano em curso está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 10- O plano de atividades para o ano em curso carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0				
b) Consistência do projeto de comunicação	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20- Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10- Não existe projeto de comunicação ⇒ 0				
c) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra, desde que aquelas tenham enquadramento nas suas finalidades estatutárias	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 11 - 20- Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 10- Enquadrando-se nas suas finalidades estatutárias, não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0				
d) Efetivação de parcerias	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 - 20- Informa apenas a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0				
e) Garantia de continuidade dos projetos	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez dos projetos ⇒ 11 - 20- Apresenta projetos bem estruturados, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 10- Apresenta projetos pontuais e efémeros, sem garantias de continuidade ⇒ 0				
f) Contributo para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com impacto nas comunidades envolventes	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas com elevado impacto nas comunidades envolventes ⇒ 11 - 20- O projeto define algumas estratégias para a criação de hábitos culturais assentes em ações pedagógicas, não sendo possível avaliar o seu impacto nas comunidades envolventes ⇒ 1 - 10- O projeto não faz referência a estratégias para a criação de hábitos culturais assentes ações pedagógicas ⇒ 0				
g) Apresentação de projetos inovadores	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas ⇒ 6 - 10- Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas ⇒ 1 - 5- Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados ⇒ 0				
h) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-20		4	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">- Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos- Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none">Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 2 pontosAdministração Central ⇒ 2 pontosOutras Câmaras Municipais da Região de Coimbra ⇒ 3 pontosOutras Câmaras Municipais do país, exceto da Região de Coimbra ⇒ 2 pontosJuntas de Freguesia ⇒ 2 pontosMecenato e patrocínios ⇒ 2 pontosOutros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0 pontos				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
i) Pessoal assalariado na vertente cultural da entidade	0-20		4	
Escala de avaliação (cumulativamente): <ul style="list-style-type: none">– Pessoal assalariado a tempo inteiro na vertente cultural da entidade \Rightarrow 12 pontos (máximo)<ul style="list-style-type: none">3 ou mais assalariados a tempo inteiro \Rightarrow 12 pontos2 assalariados a tempo inteiro \Rightarrow 6 pontos1 assalariado a tempo inteiro \Rightarrow 3 pontos0 assalariados a tempo inteiro \Rightarrow 0 pontos– Pessoal assalariado a tempo parcial na vertente cultural da entidade \Rightarrow 8 pontos (máximo)<ul style="list-style-type: none">3 ou mais assalariados a tempo parcial \Rightarrow 8 pontos2 assalariados a tempo parcial \Rightarrow 4 pontos1 assalariado a tempo parcial \Rightarrow 2 pontos0 assalariados a tempo parcial \Rightarrow 0 pontos– Nenhum assalariado na vertente cultural da entidade \Rightarrow 0 pontos				
j) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados	0-20		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 11 - 20– Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 - 10– A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			60%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– 7 ou mais \Rightarrow 20– 5 ou 6 \Rightarrow 15– 3 ou 4 \Rightarrow 10– 1 ou 2 \Rightarrow 5				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
- 0 ⇒ 0				
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
e) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 11 - 20- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 - 10- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.1. MÚSICA				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. DANÇA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20- 5 ou 6 ⇒ 15- 3 ou 4 ⇒ 10- 1 ou 2 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.2. DANÇA				
d) Número de coreografias novas introduzidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 4 ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
e) Número de participações em eventos nacionais e/ ou internacionais no ano anterior ao da candidatura	0-20		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 3 ⇒ 20- 3 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
f) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Acolhe, com muita regularidade, espetáculos de outras companhias e/ou realiza frequentemente intercâmbios artísticos ⇒ 11 - 20- Acolhe ocasionalmente espetáculos de outras companhias e/ou realiza intercâmbios artísticos ⇒ 1 - 10- Não acolhe espetáculos de outras companhias nem realiza intercâmbios artísticos ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.3. ETNOGRAFIA E FOLCLORE				
a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por mais do que duas entidades creditadas para o efeito \Rightarrow 20- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por duas entidades creditadas para o efeito \Rightarrow 13- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por uma entidade creditada para o efeito \Rightarrow 6- Não classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” \Rightarrow 0				
b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
c) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 \Rightarrow 20- Entre 15 e 20 \Rightarrow 16- Entre 10 e 14 \Rightarrow 12- Entre 5 e 9 \Rightarrow 8- Entre 1 e 4 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
e) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	5.2.3. ETNOGRAFIA E FOLCLORE	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)
<ul style="list-style-type: none"> - 5 ou mais ⇒ 20 - 3 ou 4 ⇒ 15 - 2 ⇒ 10 - 1 ⇒ 5 - 0 ⇒ 0 				
f) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e mantém organizado um espólio museológico ⇒ 11 - 20 - Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais, embora não possua espólio museológico organizado ⇒ 1 - 10 - Não realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e não tem espólio museológico organizado ⇒ 0 				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	5.2.4. TEATRO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - 7 ou mais ⇒ 20 - 5 ou 6 ⇒ 15 - 3 ou 4 ⇒ 10 - 1 ou 2 ⇒ 5 - 0 ⇒ 0 				
b) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - 3 ou mais ⇒ 20 - 2 ⇒ 13 				



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.4. TEATRO				
<ul style="list-style-type: none">- 1 ⇒ 6- 0 ⇒ 0				
c) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
e) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Acolhe, com muita regularidade, espetáculos de outras companhias e/ou realiza frequentemente intercâmbios artísticos ⇒ 11 - 20- Acolhe ocasionalmente espetáculos de outras companhias e/ou realiza intercâmbios artísticos ⇒ 1 - 10- Não acolhe espetáculos de outras companhias nem realiza intercâmbios artísticos ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.5. CINEMA E AUDIOVISUAL				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
b) Número sessões realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 50 \Rightarrow 20- Entre 25 e 50 \Rightarrow 15- Entre 15 e 24 \Rightarrow 10- Entre 5 e 14 \Rightarrow 5- Menos de 5 \Rightarrow 0				
c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais \Rightarrow 20- Entre 50 e 99 \Rightarrow 15- Entre 20 e 49 \Rightarrow 10- Entre 5 e 19 \Rightarrow 5- Menos de 5 \Rightarrow 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa	0-20		6	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.5. CINEMA E AUDIOVISUAL				
- Mais de 50% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 20				
- Entre 25% e 50% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 10				
- Menos de 25% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 0				
f) Acolhimento de projetos emergentes	0-20		6	
Escala de avaliação:				
- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 11 - 20				
- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 10				
- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.6. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação:				
- 7 ou mais ⇒ 20				
- 5 ou 6 ⇒ 15				
- 3 ou 4 ⇒ 10				
- 1 ou 2 ⇒ 5				
- 0 ⇒ 0				
b) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação:				
- 4 ou mais ⇒ 20				
- 3 ⇒ 15				
- 2 ⇒ 10				
- 1 ⇒ 5				
- 0 ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	5.2.6. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)
c) Média de visitantes no total das exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 150 visitantes ⇒ 20- Entre 100 e 150 visitantes ⇒ 16- Entre 75 e 99 visitantes ⇒ 12- Entre 50 e 74 visitantes ⇒ 8- Entre 25 e 49 visitantes ⇒ 4- Menos de 25 ⇒ 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
e) Acolhimento de projetos emergentes	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 11 - 20- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 10- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	5.2.7. CULTURA E RECREIO	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)
a) Número de secções culturais	0-20		7	
Escala de avaliação:				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.7. CULTURA E RECREIO				
<ul style="list-style-type: none">- 4 ou mais \Rightarrow 20- 3 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 20- 5 ou 6 \Rightarrow 15- 3 ou 4 \Rightarrow 10- 1 ou 2 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
c) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 \Rightarrow 20- Entre 15 e 20 \Rightarrow 16- Entre 10 e 14 \Rightarrow 12- Entre 5 e 9 \Rightarrow 8- Entre 1 e 4 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 20- 3 ou 4 \Rightarrow 15- 2 \Rightarrow 10- 1 \Rightarrow 5- 0 \Rightarrow 0				
e) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 250 ou mais \Rightarrow 20				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.7. CULTURA E RECREIO				
<ul style="list-style-type: none">- Entre 150 e 249 ⇒ 16- Entre 100 e 149 ⇒ 12- Entre 50 e 99 ⇒ 8- Entre 10 e 49 ⇒ 4- Menos de 10 ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.8. OUTRA COM INTERESSE CULTURAL				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 20- 5 ou 6 ⇒ 15- 3 ou 4 ⇒ 10- 1 ou 2 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
b) Número de atividades culturais em que a entidade participou no ano anterior ao da candidatura	0-20		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 20- Entre 15 e 20 ⇒ 16- Entre 10 e 14 ⇒ 12- Entre 5 e 9 ⇒ 8- Entre 1 e 4 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
c) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
5.2.8. OUTRA COM INTERESSE CULTURAL				
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais espectadores por sessão ⇒ 20- Entre 50 e 99 espectadores por sessão ⇒ 15- Entre 20 e 49 espectadores por sessão ⇒ 10- Entre 5 e 19 espectadores por sessão ⇒ 5- Menos de 5 espectadores por sessão ⇒ 0				
d) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 20- 3 ou 4 ⇒ 15- 2 ⇒ 10- 1 ⇒ 5- 0 ⇒ 0				
e) Acolhimento de projetos emergentes	0-20		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 11 - 20- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 10- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	60%	
Critérios específicos	40%	
Classificação final	100%	